

NOTA: Numa análise mais apurada da proposta de Edital divulgada no dia 12/08/25 detectamos algumas inconsistências. Foram feitas as correções ou esclarecimentos em alguns itens, os quais não alteram o escopo do edital. Os textos excluídos estão taxados e os incluídos estão marcados em amarelo.

NOTA 2: Após divulgação destas correções, verificamos que o horário da assembleia no edital também estava equivocado. Conforme a convocatória, o horário é de 10 horas em 1ª chamada e 10 e meia em 2ª chamada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES AFINPI (BIÊNIO 2026/2027)

Aprovado na Assembleia Geral Ordinária Estatutária realizada no dia **27/08/25**, convocada para início às ~~14:00 h, em 1ª chamada, e às 14:30 h,~~ **10:00 h, em 1ª chamada, e às 10:30 h** em 2ª e última chamada, por videoconferência na plataforma Google Meet: xxxxxxxxxxxxxxxxx conforme Convocatória divulgada no dia **12/08/2025**.

I – Calendário e condições gerais para votar e ser votado:

01 - As eleições para a Diretoria da AFINPI e para o Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente em Assembleia Geral Ordinária Permanente das 8:00 horas de **11 de novembro de 2025 até as 17:00 horas de **12 de novembro de 2025**, de forma ininterrupta, por processo de votação virtual, através da plataforma de votação online em nuvem (nome da nuvem), de propriedade da empresa (nome da empresa), que será contratada pela AFINPI;**

02 - A(s) chapa(s) deverão ser registradas na Secretaria da AFINPI até as 17:00 horas do dia **10/10/25;**

03 - Para ser candidato o associado deverá integrar o quadro social da AFINPI, ou se associar até **10/09/2025, sendo que os novos associados devem ter informado à AFINPI até **12/09/2025** o código de autorização da consignatária (por e-mail: afinpi@afinpi.org.br, conforme cadastro realizado no SOU.GOV;**

04 - Para votar o associado deverá integrar o quadro social da AFINPI, ou se associar até **10/09/2025, sendo que os novos associados devem ter informado à AFINPI até **12/09/2025** o código de autorização da consignatária (por e-mail: afinpi@afinpi.org.br, conforme cadastro realizado no SOU.GOV). Se o desconto não for efetuado até a primeira semana de mês de outubro de **2025**, o servidor deverá quitar a sua contribuição na Secretaria da AFINPI até o dia **10/10/2025**, sob pena de impedimento de votar e ser eleito;**

05 - Não poderá votar ou se candidatar o associado que estiver em débito com sua(s) mensalidade(s) ou convênio(s) para com a AFINPI;

06 - Não poderá se candidatar o associado **suspenso dos convênios da AFINPI;**

07 - Os eleitores deverão se registrar **no link** da plataforma da empresa (**nome da empresa**), **nos dias** da eleição **com autenticação por código enviado ao celular ou e-mail, estes previamente cadastrados no site da AFINPI até 24/10/2025**, conforme o item 09 abaixo;

08 - Os **votos em separado** acontecerão quando o nome do eleitor não estiver na listagem encaminhada pela **AFINPI** à empresa (a ser contratada pela AFINPI). O sistema disponibilizará um formulário e o participante deverá obrigatoriamente fornecer o nº do celular para receber um SMS com o código de votação e o seu voto deverá ser validado pela comissão eleitoral;

09 - Os associados deverão atualizar os seus respectivos cadastros na AFINPI até **24/10/2025**, de modo a garantir o acesso seguro à plataforma digital que irá realizar o processo de eleição. **Obs.: Os associados que já se cadastraram na AFINPI para as eleições de 2024-2025 e não alteraram seus dados, não precisam se recadastrar.**

10 - A empresa (a ser contratada pela AFINPI) disponibilizará um serviço de suporte para esclarecimentos de dúvidas durante os dias de votação, no horário comercial.

11 - A Secretaria da AFINPI disponibilizará às chapas inscritas, mediante solicitação oficial, a lista nominal de associados da entidade, em formato digital (pdf), mediante termo de responsabilidade assinado pelo presidente da chapa, para sua utilização com fins restritos ao processo eleitoral para a eleição à Diretoria da AFINPI;

12 - A Secretaria da AFINPI, por solicitação oficial de cada chapa concorrente, enviará ~~em sua correspondência mensal~~ aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, um único exemplar e uma única vez, o material informativo de cada chapa concorrente à Diretoria da AFINPI. Será de responsabilidade de cada chapa a elaboração e entrega, até o dia **17/10/2025**, à AFINPI, do material a ser enviado;

13 - A Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo de uma comissão formada pelo Presidente da AFINPI e pelos Presidentes de cada chapa concorrente;

14 - Os casos omissos deste edital poderão ser resolvidos, de comum acordo, pelos membros da Coordenação de que trata o ~~item 10~~ **item 13** acima ou, na sua impossibilidade, por Assembleia especificamente convocada com esta finalidade no dia **21/10/2025**.

II – Da eleição para a Diretoria da AFINPI:

01 - O ato da inscrição da chapa deverá ser encaminhado por documento subscrito por todos os membros da chapa indicando: o nome completo de cada associado candidato, a Diretoria a ser ocupada por cada um deles, bem como o nome da chapa;

02 - Não poderão se candidatar membros da atual diretoria em segundo mandato consecutivo (**2022-2023, 2024-2025**);

03 - Cada chapa inscrita poderá indicar, no momento de sua inscrição, um fiscal para a apuração;

04 - Na cédula eletrônica constará: número e nome da(s) chapa(s) e retículos para marcação do voto; **O nº da chapa será o mesmo da ordem de registro;**

05 - ~~O nº da chapa será o mesmo da ordem de registro;~~ Para ter acesso à cédula de votação, o associado **deverá entrar no link criado pela empresa contratada e disponibilizado pela AFINPI e digitar** o número do seu celular e inserir seus dados (CPF e data de nascimento ou matrícula SIAPE). Em seguida será enviado um código por SMS ou e-mail com o qual o associado poderá realizar a votação;

06 - Para a validade do voto, o eleitor deverá clicar no botão de escolha da Chapa e confirmar seu voto. O eleitor receberá um comprovante de votação;

07 - A apuração será realizada ao final do segundo dia de eleições a partir das 17:00 horas na sede da AFINPI por dois membros da mesa de apuração, que receberão da empresa (a ser contratada pela AFINPI) uma senha de acesso individual e exclusiva para a apuração;

08 - A chapa vencedora será aquela que atingir maioria simples, sendo o quórum necessário para tornar válida a eleição aquele de 20% dos associados aptos a votar, em 1º escrutínio, ou qualquer quórum em 2º escrutínio, a ser convocado para a ~~data de~~ **15 e 16 primeira quinzena de janeiro de 2026** (em conformidade como art. 09 do Estatuto da AFINPI);

09 - Caso o número de votos em branco e nulos seja maior que aquele dado à chapa vencedora em 1º escrutínio, a eleição será automaticamente adiada para o 2º escrutínio ~~uma semana depois~~ **primeira quinzena de janeiro de 2026** e se neste caso ainda não for atingido o quórum exigido neste item será convocada Assembleia no 2º dia útil subsequente para deliberar as providências a serem tomadas;

10 - A posse da chapa vencedora se dará na **segunda quinzena de janeiro de 2026** em Assembleia convocada pela atual diretoria da AFINPI.

III – Da Eleição para o Conselho Fiscal

601 - As chapas para o Conselho Fiscal deverão agrupar dois membros, um efetivo e um suplente, e deverão ser registradas na secretaria da AFINPI até às 17 horas do dia **10/10/2025**;

02 - Não poderão se candidatar os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estes em segundo mandato consecutivo (**2022-2023, 2024-2025**);

03 - Cada eleitor somente poderá votar em uma dupla;

04 - Cada dupla de chapa inscrita poderá apresentar um fiscal, no ato de sua inscrição;

05 - Caso não haja o número de chapas suficiente até **10/10/2025** para preencher as 6 (seis) vagas do Conselho Fiscal, novos prazos serão estabelecidos por Assembleia, convocada para este fim;

06 - O nº da chapa será o mesmo da ordem de registro;

07 - Para a validade do voto, o eleitor deverá clicar no botão de escolha da Chapa e confirmar seu voto. O eleitor receberá um comprovante de votação;

08 - Serão vencedoras as 6 (seis) chapas mais votadas em ordem decrescente;

09 - A apuração será realizada ao final do segundo dia de eleições a partir das 17:00 horas na sede da AFINPI por dois membros da mesa de apuração, que receberão da **Empresa Contratada pela AFINPI** uma senha de acesso individual e exclusiva para a apuração;

10 - A posse do Conselho se dará em conjunto com a da nova Diretoria da AFINPI.

IV - Da Mesa de Apuração das eleições

01 - A mesa de apuração será composta de um Presidente e dois Secretários escolhidos na Assembleia do dia **27/08/25**;

02 - A Assembleia de **27/08/25** elegeu os associados para:

Presidente da mesa de apuração: xxxxxxxxxxxxx

Secretários: xxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

03 - O presidente da Mesa de Apuração poderá, em caso de ausência dos titulares, secretários ou suplentes, convocar qualquer associado da AFINPI, para integrar a respectiva mesa, registrando o fato na ata da apuração;

04 - Em caso de ausência do Presidente da Mesa, assumirá a função um secretário por ele indicado, registrando o fato em ata;

05 - Os membros da mesa de apuração registrarão em ata os resultados das eleições;

06 - As assinaturas e rubricas dos membros da mesa de apuração deverão constar da ata da mesa de apuração, que será convalidada pelo Presidente da AFINPI;

07 – A plataforma da empresa (contratada pela AFINPI) estará disponível para votação online das 8:00 horas de **11 de novembro de 2025 até as 17:00 horas de 12 de novembro de 2025**. O suporte técnico será fornecido pela empresa contratada durante os dois dias de votação.

V – Dos Votos das Unidades Regionais

01 - Os associados lotados nas Unidades Regionais do INPI cujos nomes constem da listagem da AFINPI poderão votar da mesma forma que todos os outros associados, através da plataforma (a ser contratada pela AFINPI).

A Diretoria da AFINPI